ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 096/2026

1 – DO OBJETO

1.1 – É objeto desta licitação a aquisição de Cimento Asfáltico de Petróleo, denominado CAP 50/70, Emulsão Asfáltica RR 1C e Emulsão Asfáltica para Imprimação – EAI, com previsão de entrega parcelada. Os referidos insumos destinam-se exclusivamente ao abastecimento e à produção contínua de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na Usina de Asfalto Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Obras de Passo Fundo, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.2 – O presente objeto possui **03 (três)** itens.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.
1	Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70	1.600.000	Quilo
2	Emulsão Asfáltica RR 1C	170.000	Quilo
3	Emulsão Asfáltica para Imprimação – EAI	170.000	Quilo

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição dos materiais asfálticos justifica-se pela necessidade imperiosa e contínua de suprir as operações da Secretaria Municipal de Obras e da Usina de Asfalto Municipal para a produção de CBUQ e execução de serviços de pavimentação e conservação. O cimento asfáltico (CAP 50/70) atua como o componente agregador essencial da massa asfáltica, conferindo ao pavimento as propriedades mecânicas de coesão, flexibilidade e impermeabilidade indispensáveis. A ausência ou descontinuidade no fornecimento destes materiais inviabilizaria os trabalhos de infraestrutura viária no município, resultando na paralisação das atividades da usina e no consequente comprometimento da malha viária urbana e rural.

2.2 – O CAP 50/70 (Cimento Asfáltico de Petróleo) é amplamente utilizado por sua resistência e durabilidade na pavimentação asfáltica no Brasil, especialmente em regiões de tráfego leve a moderado. Seu principal objetivo é garantir a coesão e durabilidade das camadas asfálticas, proporcionando boa resistência mecânica e flexibilidade para suportar variações de temperatura e cargas de tráfego. Ele é essencial na fabricação de misturas asfálticas a quente, como concreto asfáltico e pré-misturado, além de ser utilizado na produção de emulsões asfálticas. Sua composição permite uma boa aderência aos agregados, formando uma superfície de rolamento eficiente e segura.

2.3 – A EAI é um tipo de emulsão utilizada na pavimentação para preparar a base antes da aplicação do revestimento asfáltico, melhorando a aderência entre a base e o revestimento,

reduzindo a poeira e impermeabilizando a superfície. Já a emulsão asfáltica RR 1C é aplicada como pintura de ligação, facilitando a aplicação e proporcionando menor custo de execução, além de formar uma película contínua sobre a superfície. Esses materiais são essenciais para garantir a durabilidade e qualidade do pavimento, evitando problemas como descolamento entre camadas e redução da vida útil da estrutura viária, garantindo a segurança e a qualidade das vias públicas.

2.4 – Ademais, a disponibilidade dos insumos é fundamental para viabilizar as metas e a continuidade de importantes programas municipais, tais como o "Minha Rua Com Asfalto" e as operações cotidianas de tapa-buracos. Tais ações garantem a pavimentação de novos trechos, a conservação preventiva e a recuperação emergencial da malha viária urbana e rural do município. Do ponto de vista econômico e administrativo, a produção própria de CBUQ e a execução direta dos reparos e pavimentações otimizam o uso dos recursos públicos e conferem maior agilidade no atendimento das demandas da comunidade em comparação à contratação direta de serviços terceirizados.

3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – As despesas referentes aos serviços objeto do presente termo serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias (vigentes e subsequentes):

Secretaria	Dotações 2026
Secretaria Municipal de Obras	2026/436 e 2026/438

4 – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 – A gestão e fiscalização exercerão controle com relação à qualidade dos serviços executados, através da(s) secretaria(s) competente(s).

4.2 – O gestor do contrato possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal 23/2023.

4.3 – O fiscal do contrato será designado, pela autoridade do órgão ou entidade, mediante expedição de portaria, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, nos termos dos artigos 15, 16 e 17 do Decreto Municipal 23/2023.

4.4 – Quando não houver nomeação específica, mediante expedição de portaria, o gestor do contrato será o secretário da secretaria requisitante.

5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

5.1 – Na fase de assinatura do instrumento contratual, a licitante vencedora deverá comprovar a regularidade ambiental e regulatória pertinente às atividades executadas, observando-se a necessária distinção técnica e jurídica entre a atividade de **distribuição/comercialização** dos

insumos asfálticos e as atividades de **transporte e armazenamento logístico**, nos termos dos arts. 5º e 67, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.1.1 – **Regularidade Regulatória perante a ANP (Distribuição):** A licitante deverá apresentar autorização válida expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para o exercício da atividade de distribuição de asfaltos, em estrita observância às **Resoluções ANP nº 933/2023 e nº 960/2023** (ou normativos supervenientes);

5.1.2 – **Licenciamento Ambiental da Distribuição e Armazenamento de Origem:** Deverá ser apresentado Licenciamento Ambiental Válido (Licença de Operação – LO ou documento equivalente), emitido pelo órgão ambiental competente em nome da própria contratada (ou da base/usina de distribuição de origem dos produtos);

5.1.3 – **Licenciamento Ambiental do Transporte e Armazenamento Logístico:** Caso o transporte rodoviário sob modalidade CIF seja realizado por frota própria da contratada, a Licença Ambiental para transporte de produtos perigosos deverá estar emitida em seu próprio nome. Todavia, caso a contratada subcontrate transportadora especializada para a execução da logística, **será admitida a comprovação da regularidade ambiental mediante apresentação da Licença Ambiental de Operação (LO) válida em nome dos operadores/transportadoras efetivamente responsáveis pelo transporte e armazenamento,** acompanhada do respectivo instrumento de vínculo contratual entre a fornecedora e a transportadora, sob pena de recusa na formalização do ajuste.

5.1.4 – A contratada compromete-se a manter a validade de todas as licenças ambientais e autorizações regulatórias — tanto próprias quanto dos operadores logísticos terceirizados — durante toda a vigência da contratação.

5.2 – Na fase de fornecimento, os produtos deverão atender estritamente aos requisitos normativos estabelecidos pela **Resolução ANP nº 897/2022** e pelas normas técnicas vigentes do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) aplicáveis a cada insumo, notadamente as Especificações de Material **DNIT 095/2006-EM (para o CAP 50/70), DNIT 165/2013-EM (para a Emulsão RR 1C) e DNIT 128/2010-EM (para a Emulsão de Imprimação – EAI),** ou normas que venham a atualizá-las. Como condição indispensável para o recebimento, cada carga entregue deverá vir acompanhada de seu respectivo Certificado de Ensaio do Produto, contendo o detalhamento analítico da amostragem testada que comprove a conformidade das propriedades físico-químicas do lote.

6 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA DE ENTREGA

6.1 – O contrato a ser celebrado terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ocorrendo o fornecimento de forma parcelada conforme a demanda da Secretaria de Obras. A logística de entrega está estritamente condicionada à infraestrutura da Usina de Asfalto Municipal, a qual dispõe de tanques de armazenamento com a seguinte capacidade:

- CAP 50/70 – 2 (dois) tanques de 30.000 litros cada;
- EAI – 1 (um) tanque de 20.000 litros;
- Emulsão RR 1C – 1 (um) tanque de 30.000 litros;

6.2 – Dessa forma, os pedidos serão formalizados em lotes fracionados, respeitando os limites físicos de estocagem do local, sendo cada solicitação de carga nas seguintes quantidades:

- CAP 50/70: 30.000 Kg
- EAI: 15.000 Kg
- Emulsão RR 1C: 15.000 Kg

6.3 – As solicitações de fornecimento serão encaminhadas à contratada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis em relação à data estipulada para o descarregamento. A primeira parcela dos materiais deverá ser entregue imediatamente após a emissão e o recebimento da respectiva Nota de Empenho por parte do fornecedor.

7 – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – **DA CONTRATADA**

7.1.1 – Entregar os produtos, sendo descarregados nos tanques indicados diretamente na Usina de Asfalto Municipal da Prefeitura de Passo Fundo, sito à Rua Estrada Geral, 2900, Bairro Parque Farroupilha;

7.1.2 – Arcar com custos caso sejam entregues produtos divergentes ao solicitado, bem como entrega de produtos com imperfeições, que não atendam às necessidades da SMO, bem como efetuar a reposição imediata da carga;

7.1.3 – Executar o contrato de acordo com suas cláusulas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.1.4 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

7.1.5 – Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;

7.1.6 – Executar o objeto com boa qualidade, no preço, prazo e forma estipulados na pro-posta, no edital e seus anexos;

7.1.7 – Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda

que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE;

7.1.8 – Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.1.9 – Disponibilizar, sempre que necessário, equipamentos, ferramentas, materiais e pessoal devidamente habilitado para a execução do objeto;

7.1.10 – Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução do objeto, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e, por tu-do mais que, como empregadora, deve satisfazer;

7.1.11 – Arcar com todos os custos de transporte e descarregamento do material no local indicado pela contratante.

7.2 – **DO CONTRATANTE**

7.2.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.2 – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos entregues, fixando prazo para a sua substituição de no máximo 2 (dois) dias.

8 – DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO

8.1 – A primeira entrega dos materiais (CAP 50/70, Emulsão Asfáltica RR 1C e Emulsão Asfáltica para Imprimação – EAI), deverá ser efetuada pelo fornecedor de forma imediata após o recebimento da Nota de Empenho, a qual será formalmente encaminhada para o e-mail indicado na proposta de preços da empresa. As entregas subsequentes serão solicitadas parceladamente, conforme necessidade operacional da Secretaria Municipal de Obras, mediante notificação ao fornecedor efetuada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis em relação à data prevista para o descarregamento.

8.2 – Considerando que o município dispõe de tanques específicos de armazenamento (2 tanques de 30.000 litros para CAP 50/70, 1 tanque de 30.000 litros para RR 1C e 1 tanque de 20.000 litros para EAI), as solicitações de carga serão fracionadas em lotes de até 30.000,00 kg para o CAP 50/70 e de até 15.000,00 kg para EAI e RR 1C por pedido, de forma a respeitar os limites de estocagem da usina. É obrigatória a entrega da Nota Fiscal correspondente no exato momento do descarregamento da carga, sob pena de recusa e não recebimento dos insumos.

8.3 – Os insumos contratados deverão ser entregues e descarregados diretamente nos tanques apropriados situados na Usina de Asfalto Municipal, localizada na Rua Estrada Geral, n. 2900 Bairro Parque Farroupilha, no Município de Passo Fundo/RS. O fornecedor e a transportadora contratada deverão dispor de tanques de armazenamento e veículos equipados

com sistemas de transportes térmicos adequados que mantenham a temperatura e a integridade dos produtos ao longo de todo o percurso e no momento da transferência.

8.4 – O fornecedor assume integral responsabilidade por todas as etapas de transporte, manuseio e descarregamento do CAP 50/70, da Emulsão Asfáltica RR 1C e da EAI, comprometendo-se integralmente por eventuais danos ambientais, materiais ou pessoais causados no recinto da Usina de Asfalto ou durante o deslocamento. Não serão aceitos produtos com especificações técnicas, marca ou fabricante divergentes dos constantes na proposta de preço vencedora e na Nota de Empenho.

8.5 – Toda e qualquer entrega em desconformidade com o estabelecido no edital e seus anexos, será imediatamente notificada à contratada que deverá fazer a substituição/reparo em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, sem ônus ao contratante.

8.6 – No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado no edital, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no edital.

8.7 – O recebimento do objeto licitado dar-se-á em duas fases distintas. O recebimento provisório ocorrerá no ato do descarregamento, mediante a verificação física da carga, checagem da temperatura de entrega, conferência prévia da Nota Fiscal acompanhada do Certificado de Ensaio da amostragem.

8.8 – O recebimento definitivo será assinado pela comissão designada pela Secretaria Municipal de Obras no prazo de até 48 horas contados a partir do recebimento provisório. Esta etapa estará condicionada à verificação técnica minuciosa da qualidade, da quantidade e das características dos insumos, atestando a sua total aceitabilidade nos termos das normas aplicáveis.

8.9 – O recebimento do objeto desta licitação será da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e características do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 48 horas, contados do recebimento provisório.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas deste termo de referência poderão ser elucidadas nos dias úteis, na forma disposta no edital de licitação